



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ANO IV – EDIÇÃO 247 – 07 de dezembro de 2020

COSMÓPOLIS ESTÁ, MAIS UMA VEZ, ESTÁ ENTRE OS FINALISTAS QUE CONCORREM AOS DESTAQUES DO ANO E AO PRÊMIO "SUA GOTA FAZ A DIFERENÇA" DO PROJETO GOTA D'ÁGUA 2020

O município concorre com o vídeo "Os ODS na construção do mundo que queremos", feito pelos alunos dos 5ºs anos da EMEB Florestan Fernandes



Para chegar até a finalização do vídeo que concorre ao prêmio houve um envolvimento de toda a escola. Em tempos de pandemia, os alunos captaram as imagens em movimento em suas próprias casas, sempre orientados e acompanhados pelos professores e com a ajuda dos pais.

Na EMEB Florestan, o projeto foi coordenado pela Professora Maricilda Regacini Rodrigues, mas a maioria das escolas de Cosmópolis participaram e produziram vídeos com a temática proposta pelo Consórcio PCJ.

O anúncio dos dez finalistas foi feito na quarta-feira, 02, pelo Consórcio PCJ. As dez iniciativas vão concorrer ao certificado de "Destaque do Ano - 2020" e ao prêmio "Sua Gota Faz a Diferença", promovido pelo Programa de Educação e Sensibilização Ambiental da entidade, com os municípios participantes do Projeto Gota d'Água.

Nesta edição, os concorrentes tiveram de produzir vídeos voltados à temática dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, assunto trabalhado ao longo das videoaulas do curso "Os ODS e a Agenda 2030", disponibilizado na plataforma da Escola da Água e Saneamento (escola.agua.org.br) do Consórcio PCJ e serviu de base das capacitações do projeto nesse ano.(...)

Expediente:

Semanário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cosmópolis

<http://cosmopolis.sp.gov.br/>

<https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldecosmopolis>

<https://www.facebook.com/comissaocoronaviruscosmopolis>

(19) 3812.8041 | 8043

Diagramação feita com o aplicativo Livre

LibreOffice Draw

Gabinete

LEI Nº 4.161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder a entidade que realiza projetos esportivos, o uso da área pública que especifica.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso, por até 20 (vinte) anos, de área pública localizada no Município de Cosmópolis, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto “A” localizado na divisa da área institucional do Jardim Chico Mendes com a Gleba 12 Cadastro nº: 01886430, seguindo em linha reta por 120,00 metros confrontando com a área institucional do Jardim Chico Mendes até o ponto “B”; do ponto “B” segue em linha reta por 80,00 metros confrontando com a Gleba 12 de Cadastro nº: 01886430 até o ponto “C”; do ponto “C” segue em linha reta por 120,00 metros confrontando com a Gleba 12 Cadastro nº: 01886430 reservada para sistema de lazer até o ponto “D”; do ponto “D” segue em linha reta por 80,00 metros confrontando com o Sistema de Lazer I do Parque Residencial Rosamélia II, com a área institucional I do Loteamento Parque Residencial Rosamélia II, confronta também com a rua Valter Zacharias e com o Sistema de Lazer II do Parque Residencial Rosamélia II até o ponto “A”, perfazendo uma área de 9.600,00 m².”

Art. 2º A concessão de uso de que trata essa lei, poderá ser gratuita ou onerosa, por prazo determinado, e será formalizada através do competente contrato administrativo, precedida de licitação ou chamamento público.

Art. 3º A concessionária deverá realizar a manutenção e o asseio do campo e das instalações já existentes no local, sob pena de reversão de pleno direito.

Parágrafo único. A concessionária, poderá realizar obras e construções no local, mediante aprovação da Prefeitura Municipal por meio do setor competente.

Art. 4º A concessão de uso, em suas condições, deverá prever a utilização do espaço concedido, as atividades de atendimento à população realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º A concessão de uso de que trata esta lei, será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido, se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar a sua finalidade, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

RETIFICAÇÃO

Na publicação neste SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV EDIÇÃO 244 de sexta-feira, 27 de novembro de 2020, página 1, referente ao DECRETO Nº 5.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, REPUBLICA-SE O MESMO NA ÍNTEGRA por ter saído com data incorreta.

Cosmópolis, 03 de novembro de 2020.

Vânia Regina Barrozo - Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44 da L.F. nº 4320/64, conforme recurso federal para combate ao Covid19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de São Paulo Suplementações e Reduções Orçamentárias Meses 1-12 de 2020 Folha: 1
 Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5570 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 64 Abre Crédito Extraordinário - Excesso Arrecadação

	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS				
Unidade Orçamentária: 01.10 SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4562 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
659329 18/11/2020 Crédito Extraordinário	12.000,00			
Total Unidade Executora	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Órgão	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicação/Grupo				
312.0001 CORONAVÍRUS - COVID 19 RECURSO FEDERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 4.053, de 8 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na determinação judicial oriunda da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exarada às fls. 792 dos autos do Processo Geral de Gestão DEPGE nº 9000278-75.2015.8.26.0500/03, encapada pelo Ofício nº 084457/2020, de 10 de agosto de 2020, impondo ao Município o dever de promover

o ajuste da alíquota mensal incidente sobre a Receita Corrente Líquida àquela apurada por este Tribunal, e que deverá orientar os depósitos mensais em conta especial a partir de janeiro de 2021, destinados ao pagamento de precatórios pelo regime especial instituído pelo Decreto nº 4.053, de 8 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 4.053, de 8 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no

segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do parágrafo 1º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.582, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de dezembro de 2020, em R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.583, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Exonera e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º da Lei nº 3.509 de 29 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o membro do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

II - CÂMARA DO FUNDEB**g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

NOME	RG	CPF	
Marilda de Souza Santos	41.001.730-9	350.805.868-93	Titular

Art. 2º Fica nomeado o membro do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

II - CÂMARA DO FUNDEB**g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

NOME	RG	CPF	
Nalda Maria Frazão Pianuzzi	6.656.997-7	259.751.798-58	Titular

Art. 3º O Mandato dos membros nomeados terá início na nomeação até o término do mandato do Conselho vigente

Art. 4º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSE PIVATTO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo

Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.584, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Acrescenta inciso XI ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, incisos V, XIX e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis; e

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19),

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

XI – Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE
2020..

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

**DECRETO Nº 5.585, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 5.488, de 09 de junho de 2020 que “Dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO,
Prefeito Municipal de Cosmópolis,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e considerando o
disposto no artigo 73, incisos V, XIX e IX
da Lei Orgânica do Município de
Cosmópolis;

CONSIDERANDO, o
Decreto nº 64.862, de 13 março de
2020, que “Dispõe sobre a adoção, no
âmbito da Administração Pública direta
e indireta, de medidas temporárias e
emergenciais de prevenção de contágio
pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem
como sobre recomendações ao setor
privado”;

CONSIDERANDO, o
Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de
março de 2020, que “Dispõe sobre a
criação da Comissão de Prevenção e

Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.430, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no município de Cosmópolis, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.431, de 21 de março de 2020, que “Dispõe sobre a determinação de quarentena no município de Cosmópolis e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, O Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no município de Cosmópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).”

CONSIDERANDO, o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

CONSIDERANDO, as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado de São Paulo, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme Decretos 64.862/2020, 64.864/2020, 64.865/2020, 64.879/2020 e 64.880/2020; o Provimento 91, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias

extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 5.488 de 09 de junho de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 5.558 de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino no Município de Cosmópolis, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 5.488 de 09 de junho de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus).

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo será pelo período de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, determinada pelo Decreto Municipal nº 5.558, de 29 de outubro de 2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.

§ 2º Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º deste Decreto, estão mantidas as atribuições e competências previstas nos Estatutos de Associações de Pais e Mestres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE
2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO No 5.588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispoe sobre Ponto Facultativo nas repartiçoes publicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, e da outras providencias."

ENG.o JOSe PIVATTO,
Prefeito Municipal de Cosmopolis, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuiçoes legais,

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado Ponto Facultativo nas repartiçoes publicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, exceto nas que prestam serviços considerados essenciais a populaçao.

Art. 2o Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3o Revogam-se as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMOPOLIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG.o JOSe PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixaao no quadro proprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vania Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO No 5.589, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispoe sobre medidas administrativas relacionadas ao funcionamento das repartiçoes publicas ligadas a Prefeitura Municipal de Cosmopolis, determina avaliaçao e retorno de servidores, bem como estabelece regras de prevençao, higiene e distanciamento social nos orgaos publicos."

ENG.o JOSe PIVATTO,
Prefeito Municipal de Cosmopolis, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuiçoes legais e nos termos do disposto no artigo 73, inciso IX da Lei Organica do Municipio de Cosmopolis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal no 5.423, de 14 de março de 2020, que dispoe sobre a criaçao da Comissao de Prevençao e Enfrentamento ao Coronavirus (Covid-19), no ambito do municipio de Cosmopolis, e da outras providencias;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal no 5.431, de 21 de março de 2020, que dispoe sobre determinaçao de quarentena no municipio de Cosmopolis, e da outras providencias;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter os serviços publicos de forma satisfatoria a populaçao Cosmopolense em todas as areas, sem, contudo, esquecer das medidas de distanciamento social necessarias a preservaçao da saude dos servidores publicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno dos funcionários públicos municipais afastados e em regime de home office, aos postos de trabalho a partir de 7 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio dos Secretários Municipais, deverá garantir medidas de distanciamento social entre os servidores e de sanitização do ambiente de trabalho, dentre as quais:

I - adoção de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada trabalhador;

II - manutenção de ventilação natural com janelas e portas abertas nos locais de trabalho;

III - disponibilização de álcool em gel;

IV - adoção de barreiras de atendimento quando possível.

Art. 3º Aos servidores afastados em razão de atestado médicos, deverão se submeter a avaliação do ambulatório do servidor público que poderá determinar medidas especiais de distanciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 097/2020**

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Eletrônico nº 097/2020 foi homologado e adjudicado as empresas Na Ativa Comercial Eireli no lote 01, 03, 05; Tork Oficina Mecânica e Diesel Ltda no lote 02; M&E Centro Automotivo Com. e Serv. de Funilaria Ltda no lote 04; Marco Donizeti Martins Me no lote 06, referente ao registro de preços para a contratação de empresa para manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

Cosmópolis, 07 de dezembro de 2020

**Engº José Pivatto
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 106/2020**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 106/2020, Processo Licitatório nº 11.977/2020, destinado o Registro de Preços para a Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia e Aquisição de Oxigênio Medicinal para o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, foi declarado **FRACASSADO**.

Cosmópolis, 03 de Dezembro de 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**